

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 89/1998 de 14 de Maio

Desde há vários anos a esta parte, tem sido aspiração do Serviço Regional de Protecção Civil dos Açores possuir uma rede de radio comunicações integrada e integrante, que garanta a fiabilidade das comunicações em situação de catástrofe, bem como em acções de rotina, dado que a actual estrutura assenta numa plêiade de repetidores ossoletos, sem flexibilidade e com uma elevada taxa de avarias, factos que os tornam perfeitamente desadequados relativamente à respectiva função - operatividade em situações de emergência.

Acresce que, dada a natural evolução ocorrida no mercado das radiocomunicações, os sobressalentes da actual rede são já difíceis de encontrar e, quando existem, são adquiridos a preços muito elevados.

Urge, pois, tomar a decisão que se impõe, partindo para a aquisição de uma rede com as características apontadas, acção cujo valor se estima em cerca de 650 000 000\$, a preços correntes de mercado, e que se repartirá, previsivelmente, pelos anos de 1998 a 2000.

Assim, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea h) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, considerando o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26-B/97/A, de 30 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, do artigo 38.º e os artigos 96.º e seguintes, todos do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - Autorizar o Serviço Regional de Protecção Civil dos Açores a proceder à abertura de concurso público internacional, tendo em vista a concepção, o fornecimento e a instalação de uma rede integrada de radiocomunicações privativas daquele serviço.

2 - Aprovar os respectivos caderno de encargos, programa de concurso e minuta do aviso de abertura do concurso.

3 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo, Ponta Delgada, 17 de Abril de 1998. - O Presidente do Governo, Carlos Manuel Martins do Vale César.